

**ATA N.º 10/2014**

**Ata da Reunião Ordinária da Câmara  
Municipal de Cinfães, realizada em  
15 de maio de 2014**

**01 – ABERTURA** -----

Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, na Vila de Cinfães, Paços do Concelho e Sala de Reuniões, sob a Presidência do Presidente da Câmara, en.º Armando Silva Mourisco e a presença do Vice-Presidente, dr. Serafim Rodrigues e dos Vereadores, dr. Pedro Miguel Semblano Teixeira, prof.ª Maria da Graça da Mouta Silva Reis, prof. Avelino Evaristo Rosa Cardoso, en.ª Maria João Monteiro Tavares e sr. António Sérgio de Pinho Sales, reuniu este Corpo Administrativo. -----

Eram quinze horas e quinze minutos (15H15M), quando, pela Presidência, foi declarada aberta a reunião, tendo os trabalhos prosseguido da seguinte forma: ---

**02 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR** -----

Tendo a ata da reunião anterior sido distribuída com tempo, foi a mesma, por unanimidade, aprovada. -----

**02.1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52º DA LEI 75/2013)** ---

**O sr. Presidente apresentou o seguinte:** -----

**INFORMAÇÕES DIVERSAS:** Informou que visitou a União de Freguesias de Alhões, Bustelo, Gralheira e Ramires e participou em representação da Câmara nos seguintes eventos e reuniões: -----

- Cerimónia de lançamento do livro “Poesia de um Fingidor de Poeta”, do prof. António Salazar; -----
- Noite de Fados, promovida pela Associação de Solidariedade de Espadanedo; -----
- Maio Cultural, promovido pela Junta de Freguesia de Nespereira; -----

- Atividades da Escola Secundária de Cinfães; -----

- Reunião da CIM, realizada no concelho de Resende, tendo formulado convite para que a próxima reunião seja no concelho de Cinfães. Informou ainda que numa reunião entre o Presidente da CIM e o Secretário de Estado da Saúde foi garantido que o Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa manterá algumas das valências atualmente existentes; -----

- Reunião sobre o Quadro Comunitário de Apoio, na qual foi abordado o aspeto dos produtores da região se organizarem de forma a garantirem mais apoios. Referiu ainda que as associações e outras instituições deverão começar a ser autónomas financeiramente; -----

Comunicou que na reunião da CIM apresentou o seu descontentamento sobre a proposta da DGEST relativa à educação e que Cinfães não deve permitir que o ensino da Escola Profissional seja vítima de tais propostas. -----

Informou que no dia 31 de maio será inaugurado em Nespereira o Parque de Lazer de Nossa Senhora de Lurdes e que este ato terá a presença do sr. Ministro Miguel Poiares Maduro. -----

**O Vice-Presidente, sr. dr. Serafim Rodrigues, apresentou o seguinte:** -----

**INFORMAÇÕES DIVERSAS:** Informou que no passado dia 8 esteve presente na Casa das Artes com os representantes da DGEST e Associação para vistoria ao edifício. Referiu ainda que o curso da área de música a promover pela Escola Profissional poderá avançar, em parceria com a Casa das Artes, se esta obtiver a autorização de funcionamento. -----

Informou que esteve presente numa reunião em Vila Real com a ANMP onde foram tratados diversos assuntos entre os quais o próximo Quadro Comunitário de Apoio. -

Participou na inauguração do projeto da Abobereira no p.p. dia 10.-----

Esteve presente no lançamento do livro “Poesia de um Fingidor de Poeta” do prof.

António Salazar, bem como no programa Maio Cultural promovido pela Junta de Freguesia de Nespereira. -----

Participou na Biblioteca Municipal numa reunião com as IPSS´s do concelho. -----

Reuniu com os técnicos da empresa ECOAMBIENTE, para discutir alguns assuntos referentes à recolha dos RSU´s no concelho. -----

Informou que já foram abertas as propostas para a concessão do Bar de Mourilhe.

Informou ainda que esteve presente num almoço realizado pela Escola Secundária no âmbito das atividades desenvolvidas alusivas ao tema “Turismo e Ambiente”, bem como orador na conferência sobre “Turismo e Sustentabilidade”. -----

**O vereador, sr. dr. Pedro Semblano, apresentou o seguinte:** -----

**INFORMAÇÕES DIVERSAS:** Informou que participou na reunião do Comité de Pilotagem da Agenda de Empregabilidade realizada na CIM. -----

Participou na cerimónia de lançamento do livro do prof. António Salazar. -----

Reuniu na ADRIMAG para a aprovação das contas de gerência e informou que o Município de Cinfães integra o Conselho Fiscal. -----

Transmitiu o seu apreço pela realização do programa “Maio Cultural” promovido pela Junta de Freguesia de Nespereira e que foi importante a organização do Grupo Folclórico na realização da Feirinha á Moda Antiga. -----

Informou ainda que esteve presente num almoço realizado pela Escola Secundária no âmbito das atividades desenvolvidas alusivas ao tema “Turismo e Ambiente”. ----

Informou que foi celebrado entre a Associação Nacional de Municípios Portugueses e a EDP o protocolo para um conjunto de benefícios do Município. -----

Sobre a Agenda Desportiva informou as seguintes atividades: Encontro distrital de Gira Volei, Festand, Campeonato Nacional de Atletismo de Montanha, Olimpíadas do Desporto, XPD Race, aulas de zumba e desporto alusivo ao mês do coração. ----

**A vereadora, sra. profª Graça Reis, apresentou e informou o seguinte:** -----

**INFORMAÇÕES DIVERSAS:** - Informou que tem chegado boas informações sobre as atividades desenvolvidas no programa “mês do coração”. -----

Informou que reuniu com os encarregados de educação dos alunos portadores de deficiência. -----

**O vereador, sr. prof. Avelino Evaristo Cardoso, apresentou o seguinte:** -----

Comunicou o bom desempenho da equipa de basquetebol feminino da Escola Secundária de Cinfães, no âmbito do desporto escolar que permitiu chegar à fase final nacional. -----

Apresentou que o Gabinete de Psicologia e Orientação da Escola Secundária de Cinfães detetou que alguns alunos com boas médias não apresentam candidaturas ao ensino superior devido a dificuldades financeiras, sugerindo assim a criação de um apoio municipal para estas situações. -----

Referiu que concorda com o apoio à Escola Profissional para o ensino da música, sublinhando no entanto que este estabelecimento deverá dar prioridade ao crescimento na área de hotelaria e restauração para que desta forma continue a ser uma referência na região. -----

Referiu que será necessário instruir um processo sobre as acessibilidades ao concelho para que todos a uma só voz consigamos trazer para Cinfães o que merece.

**O vereador, sr. Sérgio Sales, apresentou o seguinte:** -----

Enalteceu o trabalho desenvolvido na iniciativa “Maio Cultural” – Nespereira. -----

Referiu a necessidade de ser garantido os serviços de limpeza de fossas sépticas a particulares com alguma urgência. -----

Informou que teve conhecimento que iria ser aberta uma indústria de calçado. -----

**O sr. Presidente esclareceu os senhores vereadores** que irá providenciar mais celeridade nos serviços de limpeza de fossas sépticas. Quanto à situação levantada pelo sr. prof. Evaristo irá verificar a forma como foram atribuídas as bolsas de

estudo, bem como os moldes como o acordo foi celebrado e que a Câmara terá disponibilidade em duplicar as bolsas a atribuir. -----

**03 – CÂMARA** -----

**03.6 – DIVERSOS** -----

**AQUISIÇÃO DE 3 VIATURAS LIGEIRAS DE MERCADORIAS:** - O sr.

Presidente informou que aprovou o procedimento por ajuste direto para: -----

- **Aquisição de 3 viaturas ligeiras de mercadorias, (1 viatura 3.500 kg – Toyota Dyna M CD 35.33+KRM; 1 viatura 4x2 – Toyota Hilux 4x2 CD CH; 1 viatura 4x4 – Toyota Hilux 4x4 CD CM+AC);** -----

- **Contrato de manutenção para as três viaturas, com a duração de cinco anos ou 75.000 Km;** -----

- **Retoma das Viaturas: Nissan (matrícula 02-04-DO); Bedford (matrícula HX-87-53) e Hyundai (matricula 83-85-MC), com o preço base de € 67.688,49 e convite à empresa Caetano – Auto S.A.** -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE “NASCER EM CINFÃES”:**

- Na sequência das candidaturas apresentadas, os Serviços de Ação Social informam que os seguintes pedidos reúnem os requisitos legais para atribuição do respetivo subsídio: -----

- **Andreia Patrícia Vieira de Jesus**, residente em Paúves – Cinfães; -----

- **Laura Maria Cardoso Teixeira da Silva**, residente em Fontelas – Santiago de Piães; -----

- **Carla Sofia Vieira da Silva**, residente na Rua da Cunha, nº 193 – Fornelos. -----

- **Patrícia Alexandra Fonseca Magina**, residente na Rua Vista Alegre 361, Nespereira; -----

- **Manuel Licinio Machado Dias**, residente no lugar de Montão – Oliveira do

Douro; -----

- **Maria Joaquina Madureira Teixeira**, residente na Rua de Berigos, nº 650 – Espadanedo. -----

- **Virginia da Conceição Moreira Soares**, residente na Rua do Chelo, cx 305 – Espadanedo. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a atribuição dos respetivos subsídios de acordo com a informação dos serviços de ação social. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**FORNECIMENTO DE, ATÉ, 2.000 TONELADAS DE CUBOS DE GRANITO**

**DE 2ª CLASSE:** - Cumprido o disposto do artigo 123.º do Código dos Contratos Públicos (C.C.P.) – Audiência prévia, o júri do procedimento, apresenta o relatório final, do seguinte teor: -----

*“Aos vinte e nove dias do mês de Abril do ano de dois mil e catorze, pelas dez horas, reuniu, no Serviço de Aprovisionamento, dos Paços do Concelho, o Júri do Procedimento do Concurso mencionado em epígrafe e nomeado por deliberação do executivo, tomada na reunião ordinária de 03 de Abril de 2014, constituído pelos seguintes elementos:-----*

*Presidente: Luís Manuel Rodrigues Sequeira, Chefe de Divisão da Câmara Municipal de Cinfães;-----*

*Vogal: Bruno de Moura Santos, Assistente Técnico da Câmara Municipal de Cinfães;-----*

*Vogal: Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim, Assistente Técnica da Câmara Municipal de Cinfães.-----*

**I. ANTECEDENTES** -----

*Em 03 de Abril de 2014 o executivo municipal, deliberou sobre a abertura do procedimento.-----*

*Foram convidadas a apresentar proposta as seguintes firmas:-----*

*- Grantax – Fornecedores de Granito, Lda.-----*

*- António Carlos Mendes Ferreira, Lda.-----*

*- R & G – Rogranit Gralpe Granitos, Lda.-----*

*- Granidera – Granitos de Pedra d' Era.-----*

*O prazo estipulado para a apresentação das propostas foi o dia 14 de Abril de 2014, até às 16:00 horas.-----*

*Dentro do prazo previsto para a apresentação de pedidos de esclarecimentos e para a apresentação de lista de erros e omissões pelos interessados, não foram apresentados pedidos.-----*

*Apresentaram propostas os seguintes concorrentes:-----*

*- António Carlos Mendes Ferreira, Lda.-----*

*- Granidera – Granitos de Pedra d' Era.-----*

*No dia 15 de Abril de 2014, foi publicada a lista dos concorrentes na plataforma electrónica e disponibilizados os documentos aos concorrentes.-----*

*Cumprindo o disposto no art. 69º, nº 1, al. b), do C.C.P., foram apreciadas as propostas e analisados os documentos apresentados pelos concorrentes, não tendo sido detectadas quaisquer irregularidades.-----*

*O Relatório Preliminar foi elaborado em 17 de Abril de 2014 e remetido para audiência prévia na mesma data.-----*

## **II. AUDIÊNCIA PRÉVIA -----**

*Dentro do prazo de audiência prévia não foram apresentadas reclamações pelos concorrentes.-----*

## **III. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS -----**

**III.I.** *Analisados os documentos que constituem as propostas admitidas, o Júri apurou os seguintes valores finais para as propostas em avaliação:-----*

<b>Ordem de entrada</b>	<b>Designação dos Concorrentes</b>	<b>Valor da Proposta</b>
11-04-2014 (16h:38m:18s)	António Carlos Mendes Ferreira, Lda.	39.900,00 €
13-04-2014 (17h:53m:49s)	Granidera – Granitos de Pedra d' Era.	39.000,00 €

III.II. Conclui-se ainda, e para efeitos do nº 1, do art. 47º do C.C.P., que nenhuma das propostas ultrapassou o valor do preço base do concurso (46.000,00 Euros).----

III.III. Aplicado o critério de adjudicação do mais baixo preço, definido no ponto 19 do Programa de Procedimento, resultaram as seguintes classificações:-----

<b>Designação dos Concorrentes</b>	<b>Valor da Proposta</b>	<b>Proposta de Ordenação</b>
Granidera – Granitos de Pedra d' Era.	39.000,00 €	1º
António Carlos Mendes Ferreira, Lda.	39.900,00 €	2º

#### IV. CONCLUSÃO -----

Dado a conhecer aos concorrentes o Relatório Preliminar, fundamentando-se as propostas de exclusão e ordenando-se as restantes, tendo o Júri procedido à Audiência Prévia escrita dos concorrentes, nos termos do art. 123º do C.C.P., tendo deliberado por unanimidade:-----

IV.I. Propor a seguinte ordenação das propostas analisadas às quais foi aplicado o critério de adjudicação:-----

<b>Designação dos Concorrentes</b>	<b>Valor da Proposta</b>	<b>Proposta de Ordenação</b>
Granidera – Granitos de Pedra d' Era.	39.000,00 €	1º
António Carlos Mendes Ferreira, Lda.	39.900,00 €	2º

IV.II. Remeter este Relatório Final, juntamente com os demais documentos que



*compõem o processo de concurso, para o Executivo Municipal, para que este órgão competente para a decisão de contratar, decida sobre a aprovação de todas as propostas contidas no Relatório Final, nomeadamente para efeitos de adjudicação (nº 4, art. 124º do C.C.P.).-----*

***IV.III. Informar que a duração do contrato será de 365 dias e terá o valor de 39.000,00 Euros, podendo ser renovado por uma única vez e igual período de tempo. -----***

*IV.IV. Mais foi deliberado informar que, segundo o artigo 77º do C.C.P., a decisão de adjudicação pelo Executivo Municipal, deve ser notificada em simultâneo a todos os concorrentes, devendo ainda este órgão solicitar ao adjudicatário, os documentos de habilitação previstos no ponto 21 do Convite.-----*

*IV.V. Mais se informa que o contrato deve ser reduzido a escrito, conforme o artigo 94º e seguintes do C.C.P., devendo a respectiva minuta ser aprovada pelo Executivo Municipal, em simultâneo com a decisão de adjudicação (cfr. nº2, art. 98º do C.C.P.). Esta minuta deve ser, igualmente, aprovada pelo adjudicatário, nos termos do artigo 98º e seguintes do C.C.P.”-----*

Nos termos do artº 98º do D.L. nº 18/2008, de 29 de Janeiro é presente a minuta do contrato a celebrar com a empresa Granidera – Granitos de Pedra D`Era, S.A.. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o relatório final e os procedimentos subsequentes, nos termos propostos e adjudicar o “Fornecimento de, até. 2.000 toneladas de cubos de granito de 2ª classe” ao concorrente classificado em 1º lugar - Granidera – Granitos de Pedra D`Era, S.A., pelo valor de € 39.000.00. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

**LOCAIS DE VENDA DE PRODUTOS:** - O sr. Vice Presidente, dr. Serafim Rodrigues, apresentou a seguinte proposta: -----

*“Considerando a situação crítica das condições socioeconómicas das famílias rurais; -----*

*Considerando a tradicional venda de produtos hortícolas e frutícolas provenientes dos produtores que conservam a tradição; -----*

*Considerando a forte procura destes produtos por parte dos transeuntes que exigem cada vez mais produtos de qualidade e produtos tradicionais; -----*

*PROPÕE-SE, com base na alínea e) do n.º 5 e 6 do art.º 20.º da Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, os seguintes locais para venda de produtos hortícolas e frutícolas, de Maio a Setembro: -----*

*- EN 222 - Lugar de Porto Antigo e Oliveira (reta das Bombas de Gasolina) – freguesia de Oliveira do Douro; -----*

*- Barragem do Carrapatelo e Cruzamento da Estrada da Barragem com a EN 222- freguesia de S. Cristóvão de Nogueira; -----*

*- Lugar das Pias (EM Pias-Souto Rio) – freguesia de Cinfães; -----*

*- EN 222 - Lugar do Casal – freguesia de Santiago de Piães; -----*

*- Lugar do Couto – freguesia de Souselo; -----*

*- Largo do Escamarão – freguesia de Souselo; -----*

*- Lugar da Feira – freguesia de Nespereira; -----*

*- Cruzamento da Rua de S. André com a Rua de Souselo – Souselo; -----*

*- Junto ao Parque de Lazer – freguesia de Tarouquela; -----*

*- EN 222 – reta da Lameira – freguesia de Espadanedo. -----*

*O vendedor ambulante deverá ter presente o disposto nos art.ºs 9.º, 10.º e 11.º Lei n.º 27/2013, de 12 de abril, ficando, ainda, proibido de estacionar o próprio veículo no local de venda e vender os seus produtos em ambos os lados da estrada.” -----*

*Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----*

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**04 – EQUIPAMENTO RURAL E URBANO -----**

**04.2 – RUAS E ARRUAMENTOS -----**

**BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PÚBLICOS SUJEITOS A INTERVENÇÃO  
DE OBRAS MUNICIPAIS – REPAVIMENTAÇÃO DE VALAS DA E.N. 225**

**(NESPEREIRA):** - Presente o Convite e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 9.264,50. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Acácio da Caridade Ferreira & Irmão, S.A.. -----

- Construtora Estradas do Douro, Lda. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

**Presidente:** engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira; -----

**Vogais:** engº Hélio Henrique da Rocha Sampaio, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico); -----

**Suplentes:** engº Daniel Ferreira Soares e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**BENEFICIAÇÃO DE ACESSOS PÚBLICOS SUJEITOS A INTERVENÇÃO  
DE OBRAS MUNICIPAIS – PAVIMENTAÇÃO DO PASSEIO DO JARDIM**

**DA LOMBA - CINFÃES:** - Presente o Convite e Caderno de Encargos da obra acima indicada, com o preço base de € 11.315,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Convite e caderno de encargos e escolher o procedimento por ajuste direto, nos termos da alínea a) do art.º 19º do

D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, convidando-se as seguintes empresas: -----

- Bruficap, Lda. -----

- Construtora Estradas do Douro, Lda. -----

- C. M. Carvalho, Lda. -----

Mais, foi deliberado, por unanimidade, nomear para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

**Presidente:** engº Luís Manuel Rodrigues Sequeira; -----

**Vogais:** engº Daniel Ferreira Soares, que substituirá o Presidente nas faltas e impedimentos e Manuela Maria Ferreira de Sousa Florim (assistente técnico); -----

**Suplentes:** engº Hélio Henrique da Rocha Sampaio e Maria Fernanda Correia Pereira (assistente técnico). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**REQUALIFICAÇÃO DAS RUAS CAPITÃO SALGUEIRO MAIA E CONSELHEIRO MARTINS DE CARVALHO - SUSPENSÃO DE PROCEDIMENTO PRÉ CONTRATUAL:** - Presente uma informação dos

serviços jurídicos do seguinte teor: -----

**“I – HISTÓRICO** -----

*A adjudicação da empreitada que gira pelo nome de “Requalificação das Ruas Capitão Salgueiro Maia e Conselheiro Martins de Carvalho”, foi precedida de concurso público, aberto nos termos dos artigos 19º alínea b) e 130º e seguintes do Código dos Contratos Públicos;* -----

*O Aviso de abertura do mencionado concurso foi enviado para publicação no Diário da República no dia 30 de julho de 2013;* -----

*No ponto n.º 10 do anúncio de abertura do concurso estabeleceu-se que o prazo para a apresentação das propostas era de 30 dias após a data de envio para o*

*Diário da República do respetivo aviso de abertura; -----*

*O prazo para a entrega das propostas, terminou no dia 30 de agosto de 2013 pelas 16,00 horas; -----*

*Ao concurso em causa apresentaram-se dezoito concorrentes, tendo sido excluídas três, em razão da apresentação de propostas em violação com o disposto nas normas, uma nos artigos 70º n.º 2 alínea d), conjugado com a do 146º n.º 2 alínea o), outra em violação do disposto no artigo 57º n.º 4 e ainda outro por violação do disposto no artigo 57º n.º 1 alínea a), todos do Código dos Contratos Públicos; -----*

*A concorrente excluída, António Alberto Nogueira Santos, Lda, apresentou reclamação para o Júri do Procedimento e, por indeferimento da respetiva pretensão, **Impugnou Administrativamente** o ato de adjudicação, alegando, sumariamente, o seguinte: -----*

*- O facto que a excluiu em sede de relatório preliminar, é diferente do que a afasta no relatório final, preparatória do ato de adjudicação; -----*

*- O primeiro fundamento era “o facto de os poderes para subscrever a declaração de aceitação, não poderem ser transmissíveis abstratamente por procuração” e o segundo é “ de não ser possível concluir da análise do teor da certidão permanente, que a gerente Maria de Fátima da Rocha Moreira, poderia mandar uma terceira pessoa para assinar a declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos”, ou seja, “admite-se agora que tais poderes podem ser transmitidos por procuração (...) se a mesma for subscrita por todos os sócios (...)”; -----*

*- Os poderes de vinculação para com a sociedade, podem ser transmitidos por procuração e no caso presente, o Anexo I, foi assinado por um sócio, no exercício dos poderes que lhe foram transferidos pelos gerentes;-----*

*- Solicitaram a recolha de um outro Parecer jurídico sobre o assunto, agora externo. -----*

**II – CONCLUSÃO** -----

*Assim, considerando os interesses em causa e o facto de se continuar a aguardar a emissão do Parecer externo solicitado (in casu à Associação Nacional de Municípios Portugueses), sou de opinião que o procedimento concursal, seja provisoriamente suspense, até que seja possível à Entidade Pública Adjudicante, reunir os elementos necessários à sua prossecução ou, alternativamente, à revogação da decisão de adjudicação e, eventual, readmissão da concorrente impugnante, tudo em homenagem ao princípio da prossecução do interesse público.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, suspender provisoriamente o procedimento concursal, de acordo com a informação dos Serviços Jurídicos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**04.4 – INSTALAÇÕES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO** -----

**CONTRATO DE MANUTENÇÃO – ASCENSORES:** - Presente uma informação do Coordenador Técnico, sr. Jorge Soares, do seguinte teor: -----

*“Como é de conhecimento de V. Exa. o município de Cinfães tem várias infra estruturas com ascensores: Escola EB 2.3 de Cinfães; Escola EB 2.3 de Souselo; Casa das Artes; Auditório Municipal e Biblioteca Municipal.* -----

*Os ascensores que se encontram na Escola EB 2.3 de Cinfães, Escola EB 2.3 de Souselo e Casa das Artes têm contrato de manutenção com uma empresa da especialidade e a inspeção regularizada.* -----

*Os ascensores que se encontram no Auditório Municipal e Biblioteca Municipal, não estão a funcionar, para isso é necessário, em primeiro lugar, fazer-se um contrato de manutenção com uma empresa da especialidade, para depois se solicitar a inspeção. Só com a inspeção aprovada é que os ascensores podem funcionar.* -----

**Existente:** -----

- A empresa Pinto & Cruz, Lda. tem contrato de manutenção dos ascensores das Escolas: EB 2.3 de Cinfães e EB 2.3 de Souselo, com o valor de € 100,00/mês/cada.

- A empresa Otis Elevadores, Lda. tem contrato de manutenção do ascensor da Casa das Artes, com o valor de € 157,79/mês. -----

**Solicitou-se:** -----

Considerando a disparidade dos valores dos dois contratos existentes e tendo em conta que há mais dois ascensores para a realização de contratos, solicitou-se proposta orçamento às empresas Pinto & Cruz, Lda. e Orona Portugal, Lda., para a manutenção dos cinco ascensores, que apresentaram os seguintes valores: -----

- A empresa Pinto & Cruz, Lda., com o valor de € 60,00/cada -----

- A empresa Orona Portugal, Lda., com o valor de € 75,00/cada -----

**Sugere-se:** -----

Tendo em conta os preços apresentados sugere-se a renúncia dos contratos existentes, nos termos legais, e a posteriori a realização de um novo contrato de manutenção com a empresa Pinto & Cruz, Lda., considerando que foi a que melhor preço apresentou e representa uma poupança anual de € 693,48.”-----

Foi deliberado, por unanimidade, proceder à renúncia dos contratos existentes e celebrar um contrato para todos os equipamentos com a empresa Pinto & Cruz, Lda, pelo valor da proposta apresentada. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**04.6 – DIVERSOS** -----

**AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO URBANO PARA O LARGO 25 DE ABRIL**

**(LARGO DA PESQUEIRA):** - Na sequência do procedimento por ajuste direto para aquisição de “Mobiliário Urbano para o Largo 25 de Abril” é presente o projeto de decisão de adjudicação, no qual se verifica que a empresa Amândio Silva &

Sousa, Lda, apresentou uma proposta no valor de € 24.475,50 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco euros e cinquenta cêntimos) e cumpre com os requisitos estabelecidos. -----

Nos termos do artº 98º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro, é presente a minuta do contrato a celebrar com a referida empresa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a aquisição de “Mobiliário Urbano para o Largo 25 de Abril à Empresa Amândio Silva & Sousa, Lda, pelo valor de € 24.475,50. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta, que aqui se dá por integralmente transcrita e consta do respetivo processo. -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERTAÇÃO DE GARANTIAS:** - Tendo a empresa S.E.M. – Sociedade de Empreitadas do Marco, Lda solicitado a receção definitiva de algumas obras e a consequente libertação das garantias, são presentes os autos de receção definitiva das seguintes empreitadas, pelo que poderá proceder-se à libertação das respetivas garantias: -----

- Construção da Rua dos Outeirinhos; -----
- Caminho de Acesso ao lugar da Prelada – Ferreiros; -----
- Entroncamento da Rua Capitão Salgueiro Maia com a E.N. 222 – Rede de Iluminação Pública I; -----
- Entroncamento da Rua Capitão Salgueiro Maia com a E.N. 222 – Rede de Iluminação Pública II; -----
- Acesso ao Lugar da Barroca – Oliveira; -----
- Pavimentação da Estrada de Chelo – Espio – Espadanedo; -----
- Ligação do C.M. 1016 à Rua de São Sebastião; -----



- Ligação do Estádio Municipal à Rua de São Sebastião. -----

Foi deliberado, por unanimidade, libertar as garantias, considerando que já foram efetuadas as receções definitivas das obras. -----

## **07 – EDUCAÇÃO** -----

### **07.4 – TRANSPORTES ESCOLARES** -----

#### **TRANSPORTES ESCOLARES PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

#### **FINAIS DE CICLO DO 4º ANO ESCOLARIDADE:** - O Agrupamento de

Escolas General Serpa Pinto – Cinfães solicita transporte para os alunos do 4º ano, nos próximos dias 19 e 21 de maio para a realização das provas finais de ciclo das disciplinas de Português e Matemática. -----

Sobre o assunto os serviços informam o seguinte: -----

*“Para dar resposta ao solicitado, pediu-se a alguns transportadores que estão atualmente a executar os circuitos especiais de transportes escolares da possibilidade ou não da execução dos mesmos. -----*

*Das empresas solicitadas a: M. Teixeira, Lda, disponibilizou duas carrinhas, que trará os alunos das freguesias de Ferreiros e de Oliveira (gratuitamente); A empresa Soares & Oliveira, SA, colocou muitas dificuldades e não fará o transporte de 20 alunos do Centro Escolar de Nespereira. Para colmatar esta última situação, solicitei à Associação de Solidariedade Social de Nespereira e à Junta de Freguesia de Nespereira que disponibilizam os suas carrinhas para transportar os referidos alunos. Os alunos da freguesia de Tendais serão transportados pela carrinha da Junta de Freguesia de Tendais que a disponibiliza para esse efeito. Os outros alunos das outras freguesias são executados pelos nossos autocarros. -----*

*Assim estão reunidas as condições para o transporte dos alunos do 4.º ano para os exames no próximo dia 19 e 21 de maio, sem custos para o município.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2014/2015 – PARECER PRÉVIO:** - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa à Proposta de procedimento pré-contratual por Concurso Público por Lotes para a execução dos **“Circuitos Especiais de Transportes Escolares para o ano letivo 2014/2015”**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços acima referidos, o qual seguirá o regime de Concurso Público, por lotes, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea b), conjugado com o art. 22º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----*

*Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----*

*- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -  
- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----*

- *Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

*Ou seja, depende: -----*

- *Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*
- *Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*
- *Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----*

*No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----*

*Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----*

*Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 53/2014 de 3 de março. -----*

*Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----*

*Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido*

*entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----*

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----*

*b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----*

*c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----*

*d) Identificação da contraparte; -----*

*e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----*

*Nos termos do disposto na norma do artigo 3º n.º 2 alínea e) da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.º 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----*

*Tendo em conta o supra citado, são os seguintes os elementos necessários à instrução do pedido de parecer: -----*

*1. O presente procedimento reveste a forma de prestação de serviços e tem o objeto descrito a execução dos circuitos especiais de transporte escolar para o ano letivo 2014/2015; -----*

*2. Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se*

*encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe o cumprimento de horário de trabalho;* -----

3. *A verba esta contemplada no Orçamento Municipal para o ano de 2014, classificada e cabimentada, de acordo com o documento que se junta como Anexo I;*

4. *De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra referido, cujo valor base do procedimento está estimado em € 206.515,68 (duzentos e seis mil quinhentos e quinze euros e sessenta e oito cêntimos), devendo assim adotar-se o procedimento pré-contratual de **concurso público, com divisão por lotes**, ao abrigo do disposto na al. b) do n.º 1 do artigo 20º, conjugado com o art. 22º do CCP, não sendo possível verificar, antecipadamente, a existência de quais quer impedimentos;* -----

5. *De acordo com o previsto na alínea f) deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável, juntando os elementos de cálculo relevantes, pelo que se junta o Anexo II. Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia.* ----

*Face ao exposto, **PROPONHO:*** -----

- *Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, **parecer prévio vinculativo favorável**, relativamente à celebração do contrato de prestação de serviços de execução dos Circuitos Especiais de Transporte Escolar para o ano letivo 2014/2015.* -----

- *Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.*” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014

de 3 de março, parecer prévio vinculativo favorável relativamente à contratação de serviços de execução dos “Circuitos Especiais de Transportes Escolares” para o ano letivo 2014/2015. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DOS CIRCUITOS ESPECIAIS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO**

**2014/2015:** - Presente o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos do concurso em epígrafe. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar o programa de procedimento, caderno de encargos e proceder à abertura do respetivo concurso público. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, designar para júri do procedimento os seguintes elementos: -----

Presidente do Júri: Dr. Serafim Rodrigues, Vice Presidente. -----

Vogais - António Jorge Botelho Soares, Coordenador Técnico, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos e o Técnico Superior Dr. Alberto de Jesus Ferreira. -----

Vogais Suplentes – Técnica Superior Dr<sup>a</sup> Catarina Vasconcelos Mendes e Bruno Moura Santos (Assistente Técnico). -----

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à delegação das competências constantes nas normas conjugadas dos art<sup>os</sup> 109<sup>o</sup> e 69<sup>o</sup>, n<sup>o</sup> 2, no júri do procedimento, nomeadamente, no que respeita aos esclarecimentos e retificação das peças do procedimento, (c.f. art<sup>o</sup> 50<sup>o</sup> do C.C.P) e aos erros e omissões do Caderno de Encargos (c.f. art<sup>o</sup> 61<sup>o</sup> do C.C.P.). -----

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**07.6 – DIVERSOS** -----

**ATIVIDADES DO 3º PERÍODO:** - A Vereadora do Pelouro da Educação, sra. Profª Graça Reis, apresentou a seguinte proposta: -----

*“No sentido de dar continuidade à implementação do Plano Anual de Atividades do Plano Municipal de Ação da Educação, articulado entre o Município e os agrupamentos de escolas do concelho, de forma a manter a persecução dos vários objetivos do referido plano, como o enriquecimento do currículo das nossas crianças, a promoção do sucesso educativo, o fomento da cultura e do desporto, a implementação de experiências e vivências diversificadas e geradoras de autonomia e solidariedade, entre outros, proponho a aprovação das atividades planeadas (Torneio de Natação, “English Contest”, Festand (Municipal e Intermunicipal), Atividades de Encerramento do Ano Letivo, Atividades Outdoor e Canções ao Entardecer), cujo orçamento final é o seguinte: -----*

*- Recursos Materiais ..... € 2.329,47”*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**08 – PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA** -----

**08.4 – APOIO A ATIVIDADES CULTURAIS, PROJETOS E AGENTES CULTURAIS** -----

**AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO:** - A Associação Filarmónica Cultural Recreativa e Desportiva de Tarouquela – Banda Marcial de Tarouquela e Municipal de Cinfães solicita a colaboração da autarquia para a aquisição de um novo fardamento para a banda orçado em € 25.126,69. -----

Sobre o assunto o sr. Presidente apresentou a seguinte proposta: -----

*“Assente na estratégia de desenvolvimento cultural do município e dos habitantes, tendo em conta os inúmeros serviços culturais prestados pela coletividade em prol do concelho, suportado na formação artística e humana que esta coletividade presta*

*aos jovens e na divulgação do nosso destino e da imagem do concelho propõe-se a atribuição à Banda Marcial de Tarouquela e Municipal de Cinfães (Associação) de um subsídio para a aquisição do fardamento novo, já com Cinfães Capital da Música e da tradição no valor do orçamento, que foi devidamente analisado pelos nossos serviços. Desta forma propomos a atribuição de 25.126,69 Euros.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

#### **08.5 – DIVERSOS -----**

#### **PROCEDIMENTOS PRÉ CONTRATUAIS - ILUMINAÇÕES FESTIVAS, FOGO DE ARTIFÍCIO E PRODUÇÃO DAS FESTAS DO CONCELHO S. JOÃO 2014: -**

O Presidente da Câmara Municipal de Cinfães **informa** a respetiva Câmara que, por seus Despachos de 17 e 21 de abril e 6 e 8 de maio de 2014, respetivamente, **deu início e adjudicou os seguintes procedimentos:** -----

- **Fogo de Artifício das Festas do Concelho S. João 2014**, à empresa **Macedos, Pirotecnia, Lda**, contribuinte n.º 504 446 592, com sede na Rua Padre José Pereira dos Santos, n.º 182, Santão, Felgueiras, pelo preço de **7.580,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Iluminação das Festas do Concelho S. João 2014**, à empresa **Fabrilight, Iluminações Unipessoal, Lda**, contribuinte n.º 507 422 503, com sede na Zona Industrial do Camporês, Lote n.º 17, 3240-459 Ansião, pelo preço de **6.350,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

- **Produção das Festas do Concelho S. João 2014**, à empresa **Simultâneo de Ideias e Música, Produção de Eventos Culturais, Lda**, contribuinte n.º 505 395 649, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 13, 1º, 5300-020 Bragança, pelo preço de **26.575,00 Euros**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----

Aqueles despachos foram proferidos após deliberação do Executivo Municipal de 16 de abril de 2014, tomada nos termos e para efeitos do disposto nos artigos, 73º n.ºs 4,



5, 11 e 18 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para 2014 e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março e tiveram apoio nas normas dos artigos 35º, n.º 1, alínea g) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, 18º, n.º 1, alínea a) do DL n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força do artigo 14º, n.º 1, alínea f) do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro e 16º n.º 1 alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 24º n.º 1 alínea e), 36º n.º 1, 38º, 112º e seguintes e 127º (este último artigo com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2012) do Código dos Contratos Públicos. -----  
Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**EXPOMONTEMURO - FEIRA REGIONAL 2014** - Os vereadores dos Pelouros da Cultura, Turismo, Economia, Desporto e Juventude, idealizaram um programa para a promoção económica do concelho, potenciando os nossos produtos e promovendo os produtos da região. A feira pretende avançar para um patamar regional, com o aumento de expositores, espaços temáticos, folclore e etnografia, marcando o panorama de eventos na região das montanhas mágicas e douro verde. Uma feira regional de artesanato, gastronomia, vinho verde, turismo, desporto, música e tradições, onde a programação compreende uma vastíssima variedade, sendo a promoção local e regional o principal objetivo. A Feira Regional está programada para os dias de 16, 17, 18, 19 e 20 de Julho de 2014, estando previsto orçamento cerca de € 108.227,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta e assumir os encargos respetivos. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**EXPOMONTEMURO - FEIRA REGIONAL - CONCERTOS MÚSICAIS: -**

**PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL VINCULATIVO:** - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários,

tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa à proposta de procedimento pré-contratual por ajuste direto para a contratação de três concertos musicais a ter lugar na Vila de Cinfães no âmbito da **Expo Montemuro – Feira Regional - 2014**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de realização e apresentação de três concertos musicais que farão parte da **Expo Montemuro – Feira Regional 2014**, a ter lugar na Vila de Cinfães nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2014, o qual seguirá o regime de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 24º n.º 1 alínea e) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite à empresa, **Sons Em Trânsito – Espectáculos Culturais Unipessoal Ld.ª**, contribuinte n.º 506 734 579, com sede na Avenida 25 de Abril, n.º 36, 2º, 3810-197 Aveiro.* -----

*A opção pela escolha única desta Entidade, é fundamentado da seguinte forma: -----*

*- O preço estimado para a prestação dos presentes serviços é de **15.000,00 Euros**, pelo que nada obsta a que se adote o Ajuste Direto como procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 16º, n.º 1, alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 112º e seguintes do Código da Contratação Pública.* -----

*- Não obstante, os serviços a prestar integram-se na norma do artigo 24º n.º 1 alínea e) do Código dos Contratos Públicos, uma vez que se tratam de serviços técnicos e artísticos, relacionados com a proteção de direitos exclusivos, detendo a empresa convidada, um regime de exclusividade para com os artistas ou bandas,*

*pretendidos. -----*

*Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----*

*- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -*

*- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----*

*- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----*

*Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----*

*Ou seja, depende: -----*

*- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----*

*- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*

*- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----*

*No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir. -----*

*Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º. -----*

*Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 53/2014 de 3 de março. -----*

*Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014. -----*

*Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos: -----*

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado; -----*

*b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental; -----*

*c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----*

*d) Identificação da contraparte; -----*

*e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável. -----*

*Nos termos do disposto na norma do artigo 3º n.º 2 alínea e) da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.º*

*1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----*

*Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, que não tem correspondência a nenhum outro celebrado em 2013, não constituindo, por esse facto, nenhuma renovação ou celebração de contrato com idêntico objeto e ou contraparte, ao presente procedimento não se aplica a redução remuneratória prevista no artigo 33º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de **15.000,00 Euros**, (quinze mil euros), acrescido do IVA. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **15.000,00 Euros**, (quinze mil euros), acrescido do IVA. -----*

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----*

*Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----*

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento na rubrica orçamental e económica 02/020225 - 2014/A/29, (contratação de artistas e espetáculos musicais), correspondendo-lhe a proposta de cabimento n.º 718/2014. --*

*Face ao exposto, **PROPONHO**: -----*

*- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, **parecer prévio vinculativo**, relativamente à contratação dos serviços de **realização e apresentação de três concertos musicais a***

*integrar na Expo Montemuro – Feira Regional 2014, a ter lugar na Vila de Cinfães nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2014; -----*

*- Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo relativamente à contratação dos serviços de realização e apresentação de três concertos musicais a integrar na Expo Montemuro – Feira Regional 2014, a ter lugar na Vila de Cinfães nos dias 16, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2014. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----**

**EXPOMONTEMURO – FEIRA REGIONAL - LOGÍSTICA DO EVENTO E CONCERTOS MÚSICAIS: - PARECER PRÉVIO FAVORAVEL**

**VINCULATIVO:** - Considerando que o Município de Cinfães tem de garantir que são criados os mecanismos necessários, tendo em vista assegurar a eficiência e eficácia da gestão municipal em matéria de contratação pública, o que não se obterá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que ocorre para a administração central, se estabeleçam autorizações prévias, para efeitos de parecer vinculativo a que alude o artigo 73º n.º 11 da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, apresenta-se a informação dos Serviços Jurídicos, relativa à proposta de procedimento pré-contratual por ajuste direto para a contratação dos serviços de **Logística e Concertos Musicais** necessários à produção da **Expo Montemuro – Feira Regional - 2014**, cujo conteúdo se transcreve: -----

*“Pretende a Câmara Municipal de Cinfães abrir um procedimento tendente à contratação dos serviços de **Logística e Concertos Musicais** necessários à produção da **Expo Montemuro – Feira Regional – 2014**, o qual seguirá o regime*

*de ajuste direto, nos termos das normas dos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com convite à empresa, **SIMULTÂNEO DE IDEIAS E MÚSICA, PRODUÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS, LD.ª**, pessoa coletiva n.º 505 395 649, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 13, 5300-020 Bragança. -----*

*A opção pela escolha única desta Entidade, é fundamentado da seguinte forma: ----*

*- O preço estimado para a prestação dos presentes serviços é de **65.225,00 Euros**, pelo que nada obsta a que se adote o Ajuste Direto como procedimento pré-contratual, nos termos do artigo 16º, n.º 1, alínea a), 20º n.º 1 alínea a), 112º, 113º n.º 1, 114º n.º 1, todos do Código da Contratação Pública. -----*

*- É certo que, na sua qualidade de entidade adjudicante, o Município de Cinfães se encontra vinculado ao princípio da concorrência, mas também é certo que se encontra vinculado, de igual forma, à prossecução do interesse público nas suas diversas facetas, seja o interesse financeiro público (contratar nas melhores condições económicas possíveis), seja o interesse público subjacente à contratação em concreto (contratar assegurando as condições técnicas adequadas ao fim a que se destina o contrato). -----*

*- Nesta conformidade, para a prestação dos presentes serviços, solicitou, previamente, orçamento a três empresas, a saber: - à Simultâneo de Ideias e Música, Produção de Eventos Culturais, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 505 395 649, com sede na Rua Calouste Gulbenkian, n.º 13, 5300-020 Bragança, à Audiomatrix – Produção de Espetáculos, S.A, Pessoa Coletiva 505 375 389 com sede na Estrada da Quinta da Perdigueira, Lote 156, Camarões, 2715-435 Almargem do Bispo e à Notável & Sublime, Unipessoal, Ld.ª, pessoa coletiva n.º 509 164 668, com sede no Condomínio Metrocity, Av.ª de Pádua, n.º 3, Loft F, Piso 1 e 2, Edifício 1, Bloco A, 1800-294 Lisboa as quais apresentaram os orçamentos de 65.225,00 Euros,*

71.800,00 Euros e 73.800,00 Euros respetivamente. -----

- Isto posto, ponderou-se que, por efeitos de celeridade processual, seja convidada a empresa que apresentou o orçamento mais baixo, a *Simultâneo de Ideias e Música, Produção de Eventos Culturais, Ld.ª*. -----

Assim, cabe à Câmara Municipal, emitir parecer prévio, favorável e vinculativo, para a contratação dos presentes serviços, nos seguintes termos: -----

- Os n.º 4 do art.º 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2014), refere que carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo DL n.º 47/2013 de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013 de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -

- Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença e; -----

- Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica. -----

Nas autarquias locais, por força do n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, o parecer acima referido é da competência do respetivo **órgão executivo** e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as necessárias adaptações. -----

Ou seja, depende: -----

- Da demonstração de que se trate da execução de trabalho não subordinado cuja execução não pode ser satisfeita pelos recursos próprios da Autarquia. -----

- Da confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----

- Do cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 33º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro. -----

No início do mês seguinte àquele a que respeitem, deverá ser elaborada lista dos contratos celebrados ao abrigo do número anterior, com expressa referência ao



*objeto do contrato, adjudicatário e valor de adjudicação, tendo em vista a sua presença, para conhecimento, na primeira reunião do órgão executivo que se lhe seguir.* -----

*Nos termos do n.º 18 do artigo 73º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, são nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto neste mesmo artigo 73º.* -----

*Para os organismos e serviços da administração pública abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, foi publicada a portaria n.º 53/2014 de 3 de março.* -----

*Contudo, para a administração local não existe, até hoje, qualquer regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo previsto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014.* -----

*Apesar da ausência de regulamentação para a administração local, tem sido entendimento da CCDRN, DGAL e ANMP que, na ausência de Portaria regulamentadora, poderá a Câmara Municipal fixar as situações passíveis de ser objeto parecer prévio, favorável e vinculativo, nos mesmos moldes e dentro dos limites em que tal parecer prévio é fixado para a administração central, prevendo-se a verificação dos seguintes requisitos:* -----

*a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando-se que não se trata de trabalho subordinado;* -----

*b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental;* -----

*c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato;* -----

*d) Identificação da contraparte;* -----

*e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, se aplicável.* -----

*Nos termos do disposto na norma do artigo 3º n.º 2 alínea e) da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, deverá ser demonstrado no pedido de parecer o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33º e nos n.º 1, 2, 3, 8 e 9 do artigo 73º, ambos da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte. -----*

*Considerando tratar-se da celebração em 2014, de um contrato de aquisição de serviços, que não tem correspondência a nenhum outro celebrado em 2013, não constituindo, por esse facto, nenhuma renovação ou celebração de contrato com idêntico objeto e ou contraparte, ao presente procedimento não se aplica a redução remuneratória prevista no artigo 33º n.º 1 alínea b) da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, pelo que o valor base a considerar para o presente procedimento é de **65.225,00 Euros**, (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescido do IVA. -----*

*Para o contrato em causa é assim fixado o valor base de **65.225,00 Euros**, (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e cinco mil euros), acrescido do IVA. -----*

*Com vista à adjudicação do contrato de prestação de serviços em causa, será adotado o procedimento de Ajuste Direto, com base no disposto, sobre a matéria, nos artigos 20º n.º 1 alínea a) e 112º e seguintes do CCP. -----*

*Na situação individual e concreta, revela-se impossível a satisfação dos presentes serviços com recurso aos meios próprios da autarquia. -----*

*O presente contrato de prestação de serviços tem enquadramento nas rúbricas orçamentais e económicas 02/020208 - 2014/A/30 (Aluguer de equipamentos) e 02/020225 - 2014/A/29, (contratação de artistas e espetáculos musicais), correspondendo-lhe a proposta de cabimento n.º 719/2014. -----*

Face ao exposto, **PROPONHO:** -----

- Que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, **parecer prévio vinculativo**, relativamente à contratação dos serviços de **Logística e Concertos Musicais** necessários à produção da **Expo Montemuro – Feira Regional - 2014;** -----

- **Que a presente deliberação seja aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.**” -----

Foi deliberado, por unanimidade, emitir, por força do disposto nos números 4 e 11, do artigo 73º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e 3º da Portaria n.º 53/2014 de 3 de março, parecer prévio vinculativo relativamente à contratação dos serviços de Logística e Concertos Musicais necessários à produção da Expo Montemuro – Feira Regional – 2014. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**10 – SAÚDE** -----

**10.3 – DIVERSOS** -----

**REVOGAÇÃO DA PORTARIA 82/2014, DE 10 DE ABRIL:** - Presentes as moções aprovadas pela Comunidade Intermunicipal do Tâmega e Sousa e Assembleia Municipal de Baião, exigindo a revogação da Portaria nº 82/2014, de 10 de Abril, do Ministério da Saúde, que tenciona encerrar alguns serviços de excelência no Centro Hospital do Tâmega e Sousa. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**12 – HABITAÇÃO** -----

**12.3 – DIVERSOS** -----

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO AO ARRENDAMENTO:** -

Presente uma informação do Chefe de Divisão sr. Fernando Monteiro, do teor

seguinte: -----

*“O art.º 12.º do Regulamento PAA refere “Após o deferimento do pedido de concessão do subsídio de apoio ao arrendamento, este será pago mensalmente por transferência bancária para a conta do respetivo beneficiário, que deverá entregar mensalmente comprovativo do pagamento da renda ao senhorio, nos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal”.* -----

*Verificando-se, nesta data, que alguns dos beneficiários dizem não possuir NIB, pelo facto de não possuírem conta bancária, pelo que solicitam que os pagamentos sejam feitos “ao balcão da Tesouraria”.* -----

*Assim considerando o definido no art.º 12.º é omissa a outro tipo de pagamento e face ao disposto no art.º 17.º do PAA “Todos os casos omissos, a este Regulamento serão analisados e decididos pela Câmara Municipal” poderá ser autorizado um outro tipo de pagamento por deliberação do executivo municipal.* -----

*Suscitou-se ainda uma outra dúvida, relativa a data de início da concessão do subsídio, ou seja um subsídio aprovado na primeira reunião de um determinado do mês e cuja ata não tenha sido aprovada em minuta, o que apenas produzirá efeitos na reunião seguinte, salvo melhor opinião deve ser pago logo que aprovada a deliberação do executivo e referente aquele mês.* -----

*(Exemplo:- Um pedido apreciado na primeira reunião de Abril e cuja ata só produza efeitos na segunda reunião desse mês, o subsídio a conceder já respeita ao referido mês, desde que a documentação a apresentar assim o refira.)”* -----

*Nestas circunstâncias está pendente o processo do sr. José Maria Soares Vieira, residente em Souselo e que nos solicita o pagamento do subsídio, pelo que submete-se à consideração de V.Exª a autorização deste caso pontual.”* -----

Sobre o assunto o sr. Presidente exarou o seguinte despacho: -----

*“Deferido. Seja presente à próxima reunião para ratificação.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, autorizar os pagamentos para além do definido em regulamento, no balcão da tesouraria. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. --

**Estas deliberações foram aprovadas em minuta para produzirem efeitos imediatos.** -----

**APOIO AO ARRENDAMENTO:** - Os Serviços de Ação Social apresentam a análise das candidaturas ao Programa de Arrendamento, sendo os valores a atribuir os seguintes: -----

	<b>Valor / Renda</b>	<b>Valor a atribuir</b>
Manuel Ferreira Alves	300,00 €	120,00 €
José Fernando Pereira Branco	150,00 €	45,00 €

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar as candidaturas, de acordo com as informações dos serviços sociais. -----

**APOIO AO ARRENDAMENTO:** - Na reunião de Câmara, realizada em 03/04/2014, foi deliberado excluir a candidatura de Maria Emília Costa Faria, residente no Largo das Pombas – Cinfães por não respeitar o ponto c do artigo 6º do referido regulamento, (o agregado familiar não pode apresentar um rendimento per capita superior a 80% do salário mínimo nacional, ou seja, 388,00 €. De acordo com os cálculos efetuados este mesmo agregado apresenta um rendimento per capita de 437,50 €); -----

Nesta data os serviços de Ação Social informam o seguinte: -----

*“Aquando da candidatura o agregado não preenchia os requisitos, uma vez que estes não entregaram os documentos comprovativos de rendimentos e foi declarado pela D. Emilia que o marido auferia 2.000,00€. Contudo no inicio de Abril o marido da Sr. Emilia veio esclarecer que não recebia esse valor, tendo entregado o contrato de trabalho que iniciou a janeiro de 2014.* -----

*Após análise destes documentos e validação dos mesmos, verificamos que o agregado cumpre requisitos. Mais se informa que o apoio a esta família seria de 20% da renda mensal (apoio mínimo), ou seja, 50 €.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, concordar com a informação dos serviços sociais atribuindo à família em questão o apoio do € 50,00/mês e revogar a deliberação de três de abril último. -----

### **13 – PROTECÇÃO CIVIL -----**

#### **13.5 – DIVERSOS -----**

**RISCO GEOMORFOLÓGICO NO CONCELHO DE CINFÃES:** - Na sequência da deliberação tomada na reunião de 07/11/2013, a Autoridade Nacional de Protecção Civil (Direção Nacional de Planeamento de Emergência) informa o seguinte: -----

*“1. A análise da situação está concluída, conforme Relatório 294/2013 "Parecer Relativo à Instabilização de Minas de Água em S. Cristóvão de Nogueira (Cinfães) " elaborado pelo LNEC e datado de Agosto de 2013, estado agora em causa a implementação das recomendações contidas neste relatório. -----*

*2. Conjugadas as finalidades e competência espelhadas no art.º 2.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de Novembro, que procede ao enquadramento institucional e operacional da Protecção Civil de âmbito municipal, com o "princípio da subsidiariedade" consagrado na al. d) do art.º 5.º da Lei de Bases da Protecção Civil, entende-se, s.m.o., que esta Autoridade Nacional não pode substituir-se ao Município (SMPC) na implementação das recomendações contidos no referido relatório. -----*

*3. Ora, salvo devido respeito por opinião diversa, não dispõe esta Autoridade Nacional, de norma habilitante que permita corresponder ao solicitado, sendo que, no que toca à capacidade técnica para execução dos trabalhos, esta poderá ser*

*assegurada por via da contratação de entidade especializada para o efeito.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento e reforçar o pedido de apoio ao Ministério do Ambiente. -----

**DIA DISTRITAL DO BOMBEIRO:** - As Associações Humanitárias dos Bombeiros Voluntários de Cinfães e Nespereira, informam que vão receber o dia distrital do Bombeiro. Tendo em conta a dimensão do evento, bem como a organização do mesmo solicitam apoio para o lanche. O Sr. Presidente propõe a atribuição de um valor de 7,50 por pessoa, até ao limite de 500 pessoas, tendo em conta os serviços prestados pelos soldados da paz e a importância e reconhecimentos das duas corporações no seio dos seus pares distritais. -----

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

#### **14 – AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO**

##### **14.2 – DRENAGEM E TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS**

##### **ABASTECIMENTO DE ÁGUA E EMISSÁRIO DE SANEAMENTO DE**

**ESCAMARÃO À PONTE DE CANINHAS:** - Presente uma informação do Chefe de Divisão, Engº Luís Sequeira do seguinte teor: -----

*“Encontrando-se a decorrer os trabalhos de execução do Abastecimento de Água e Emissário de Saneamento de Escamarão à Ponte de Caninhas, empreitada adjudicada à firma Higinio Pinheiro e Irmão, S.A., verifica-se a necessidade de proceder nesta fase à apresentação de alguns trabalhos a mais, que têm de ser efectuados, para garantir o prosseguimento dos trabalhos. -----*

*Assim, verifica-se que: -----*

*- No decorrer dos trabalhos de abertura e compactação de valas, constatou-se a necessidade de proceder ao reforço do pavimento na zona de corte, com a aplicação de uma camada de base, em betão betuminoso AC20 (Binder), com 12cm de*

*espessura, de forma a evitar a fissuração e assentamento do pavimento final. -----*  
*- Verifica-se igualmente, a necessidade de proceder à pintura do eixo e bermas da via com linha branca contínua e descontínua, após a reposição do pavimento final. -*  
*- A proposta de trabalhos agora apresentada tem em consideração as instruções sugeridas pelos Serviços de Fiscalização da empresa Estradas de Portugal, conforme condições de execução, estabelecidas no contrato celebrado com a mesma empresa. -----*

*Em consulta à firma Higinio Pinheiro e Irmão, S.A., foi apresentado um valor de 4.760,00€, acrescido de IVA, para execução dos referidos trabalhos, correspondente a 4,94% do valor da empreitada. -----*

*A empreitada foi adjudicada à referida empresa pelo montante de 96.244,63€, sendo que o limite dos trabalhos a mais (40%), nos termos da alínea c) do nº2 do artigo 370 do Decreto-lei n.º 149/2012 de 12 de julho, corresponde ao montante de 38.497,85€. -----*

*Face ao exposto, considera-se estarem reunidas as condições para aprovação dos trabalhos a mais em causa e proposta de preço apresentada pela Firma Higinio Pinheiro e Irmão, S.A., atendendo a que se consideram aceitáveis os valores apresentados.” -----*

Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a realização dos trabalhos a mais de acordo com a informação dos Serviços Técnicos. -----

## **17 – ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO -----**

### **17.5 – DIVERSOS -----**

#### **PARQUE DE LAZER DE MOURILHE – FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE ÁRVORES E SISTEMA DE REGA: -**

O sr. Presidente informou que aprovou o procedimento por ajuste direto “Parque de Lazer de Mourilhe – Fornecimento e colocação de árvores e sistema de rega” com o valor



base de € 11.150,00 e convite à empresa Horto Plantas do Bulho, Lda. -----

Mais informou que por despacho de 06/05/2014, adjudicou o fornecimento à referida empresa pelo valor € 11.150,00. -----

Foi deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento. -----

**VENDA DE LOTE NO CENTRO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICO DE CINFÃES – LOTE N.º 6.:** - Presente uma informação dos serviços jurídicos do

seguinte teor: -----

*“Os lotes do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães serão vendidos de acordo com o disposto do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães que estabelece as regras e as condições que regem a venda e utilização de lotes de terreno do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, o qual visa privilegiar as empresas que promovam o desenvolvimento económico do Município, o fortalecimento do tecido industrial/comercial e a criação de postos de trabalho. -----*

*Nos termos do disposto na norma do artigo 20º do referido Regulamento, deve a Câmara Municipal de Cinfães pronunciar-se sobre a proposta de aquisição apresentada pela **Passé Geométrico, Caixilharia Unipessoal, Ld.ª**, Pessoa Coletiva n.º 508 733 847, seguindo os critérios de análise e seriação decorrentes dos artigos 2º, 6º, 7º e 11 do mesmo Regulamento. -----*

*Trata-se da pretensão de aquisição do lote n.º 6 do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, com a área de 962,83 m<sup>2</sup> e área máxima de construção de 500 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o **artigo 3013-P** e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3576/20120221 da Freguesia de Cinfães. -----*

*Considerando tratar-se de um investimento que resulta da transferência de uma empresa pré existente sem a criação de nenhum novo posto de trabalho, por aplicação do disposto na norma do artigo 11º n.º 3 alínea d) do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, conclui-se que o **valor por metro***

*quadrado é de 4,00 Euros, o qual, computado com a área do mesmo, perfaz o valor global de 3.851,32 Euros.* -----

*Este montante, por força da norma do artigo 22º do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, deve ser pago da seguinte forma:* -----

*- Se for celebrado contrato promessa de compra e venda, a adquirente deverá pagar no ato da sua subscrição, 50% do respetivo valor global e os restantes 50% no momento da celebração da respetiva escritura pública.* -----

*- Caso não haja opção pela subscrição de contrato promessa de compra e venda, o montante global, deverá ser pago pelo adquirente, no momento da celebração da respetiva escritura pública.* -----

*Relativamente ao uso e ocupação dos lotes, deve ter-se em conta, para além do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, as condições definidas no projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Cinfães. ---*

*A construção a edificar neste lote, deverá cumprir com alvará de loteamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, em vigor.* -----

*Após a deliberação de venda pela Câmara Municipal, o adquirente deverá entregar nos serviços desta, todos os documentos necessários à realização do contrato promessa de compra e venda ou da escritura pública de compra e venda e a comparecer, por si ou devidamente representado, ao ato da assinatura do contrato de promessa e/ou da escritura definitiva, no dia e hora previamente designados pela Câmara.”* -----

*Foi deliberado, por unanimidade, vender o lote solicitado conforme informação dos serviços, devendo ser solicitado ao promitente comprador toda a documentação necessária para a escritura de compra e venda.* -----

**VENDA DE LOTE NO CENTRO EMPRESARIAL E TECNOLÓGICO DE CINFÃES - LOTE N.º 7: - Presente uma informação dos serviços jurídicos do**

seguinte teor: -----

*“Os lotes do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães serão vendidos de acordo com o disposto no Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães que estabelece as regras e as condições que regem a venda e utilização de lotes de terreno do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, o qual visa privilegiar as empresas que promovam o desenvolvimento económico do Município, o fortalecimento do tecido industrial/comercial e a criação de postos de trabalho. -- Nos termos do disposto na norma do artigo 20º do referido Regulamento, deve a Câmara Municipal de Cinfães pronunciar-se sobre a proposta de aquisição apresentada pela **Passé Geométrico, Caixilharia Unipessoal, Ld.ª**, Pessoa Coletiva n.º 508 733 847, seguindo os critérios de análise e seriação decorrentes dos artigos 2º, 6º, 7º e 11 do mesmo Regulamento. -----*

*Trata-se da pretensão de aquisição do lote n.º 7 do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, com a área de 988,52 m<sup>2</sup> e área máxima de construção de 500 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz sob o artigo 3014-P e descrito na Conservatória do Registo Predial com o n.º 3577/20120221 da Freguesia de Cinfães. -----*

*Considerando tratar-se de um investimento que prevê criar quatro postos de trabalho, por aplicação do disposto na norma do artigo 11º n.º 3 alínea b) do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, conclui-se que o valor por metro quadrado é de 2,00 Euros, o qual, computado com a área do mesmo, perfaz o valor global de 1.977,04 Euros. -----*

*Este montante, por força da norma do artigo 22º do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, deve ser pago da seguinte forma: -----*

*- Se for celebrado contrato promessa de compra e venda, a adquirente deverá pagar no ato da sua subscrição, 50% do respetivo valor global e os restantes 50% no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----*

- Caso não haja opção pela subscrição de contrato promessa de compra e venda, o montante global, deverá ser pago pelo adquirente, no momento da celebração da respetiva escritura pública. -----

Relativamente ao uso e ocupação dos lotes, deve ter-se em conta, para além do Regulamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, as condições definidas no projeto de loteamento aprovado pela Câmara Municipal de Cinfães. ---

A construção a edificar neste lote, deverá cumprir com alvará de loteamento do Centro Empresarial e Tecnológico de Cinfães, em vigor. -----

Após a deliberação de venda pela Câmara Municipal, o adquirente deverá entregar nos serviços desta, todos os documentos necessários à realização do contrato promessa de compra e venda ou da escritura pública de compra e venda e a comparecer, por si ou devidamente representado, ao ato da assinatura do contrato de promessa e/ou da escritura definitiva, no dia e hora previamente designados pela Câmara.” -----

Foi deliberado, por unanimidade, vender o lote solicitado conforme informação dos serviços, devendo ser solicitado ao promitente comprador toda a documentação necessária para a escritura de compra e venda. -----

**PLANO DE SALVAGUARDA DO VALE DO BESTANÇA - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INTERPRETAÇÃO AMBIENTAL, BALNEÁRIOS E ARRANJOS EXTERIORES – PRONÚNCIA À DECISÃO DE ACEITAÇÃO PARCIAL DA LISTA DE ERROS E OMISSÕES:**

- O júri do procedimento apresentou uma informação do seguinte teor: -----

“Dentro do prazo previsto, deram entradas nos serviços três Listas de Erros e Omissões ao Caderno de Encargos, que foram publicadas pelo Júri na plataforma eletrónica em 12.05.2014 e notificados os interessados. -----

O Júri do Concurso em questão, deliberou aceitar parcialmente as Listas de Erros e

*Omissões.* -----

*A aceitação dos Erros e Omissões implica um acréscimo ao preço base no valor de 1.536,55€ Euros, sendo este agora de 230.048,88€ Euros (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor).* -----

*Para os devidos efeitos, junto se anexa o relatório do Júri elaborado nesta data.* ----

*A aceitação de Erros e Omissões deve decorrer até ao dia 12 de maio de 2014, devendo para tal ser publicitada na plataforma eletrónica Vortalnext, ser junta às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta.”* -----

Face a esta informação o sr. Presidente exarou o seguinte despacho: -----

*“Armando Silva Mourisco, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Cinfães, **Determina**, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 61º, nº 5 do Código dos Contratos Públicos, e de acordo com a informação do Júri do Procedimento de 12 de maio de 2014, o seguinte:* -----

*- Da Aceitação Parcial das Listas de Erros e Omissões, implica um acréscimo ao preço base no valor de 1.536,55 Euros, sendo este agora de 230.048,88 Euros (acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor).* -----

*- A fixação do **19 de maio de 2014, até às 16,00 horas** como prazo limite para a apresentação das propostas.* -----

***Determino ainda** que a decisão tomada no âmbito do presente procedimento concursal, seja presente à reunião do dia 15 de maio de 2014, nos termos e para efeitos do nº 3, do art.º 35 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.”* -----

Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o procedimento do sr. Presidente. -----

**Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.** -----

**ENCERRAMENTO:** - Sendo dezoito horas (18H00), foi encerrada a reunião e dela se lavrou esta ata, que vai ser assinada, se for aprovada. -----

E Eu, \_\_\_\_\_, Chefe de Divisão da Unidade

Orgânica Administrativa e Financeira e Apoio ao Cidadão, servindo de Secretário, a redigi, subscrevi e assino.-----